



Porto Alegre, 02 de julho de 2014.

**RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 077/2014**

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para firmar convênio junto ao CREF2/RS.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 da Resolução CREF2/RS 042/2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, em Reunião Plenária 145, realizada no dia 02 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os convênios a serem firmados junto ao CREF2/RS serão solicitados mediante Requerimento de Convênio – Anexo I – dirigido ao Presidente ao CREF2/RS, contendo em anexo os seguintes documentos:

I. Cédula de identidade de todos os sócios, cotistas, enfim, responsáveis legais pela empresa requerente ou do comerciante individual no caso de ME.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em cópia autenticada.

**§ 1º** Para requerimento de convênio junto ao CREF2/RS, a empresa requerente deverá oferecer desconto mínimo de 10% (dez por cento).

**§ 2º** Para requerimento de convênio junto ao CREF2/RS, a empresa requerente deverá comprovar no mínimo 1 (um) ano de atividade.

**Art. 2º** O Requerimento, juntamente com os documentos, serão encaminhados ao Departamento de Comunicação, onde será autuado o Processo de Convênio e encaminhado ao Departamento Jurídico.

**Parágrafo único.** Caso constatada a falta de algum documento previsto no art. 1º, o Departamento de Comunicação efetivará a solicitação do mesmo, antes da abertura do Processo de Convênio.

**Art. 3º** O Departamento Jurídico de posse do Processo de Convênio elaborará a Minuta de Convênio, que contará com todos os deveres e obrigações dos Convenientes.

**Art. 4º** Após a elaboração da Minuta de Convênio, o Processo de Convênio deverá ser analisado e aprovado em Diretoria.

**Art. 5º** Após a decisão de Diretoria acerca do deferimento ou indeferimento do Convênio, o Processo de Convênio será encaminhado para o Departamento de Comunicação para os procedimentos de arquivamento ou de assinatura de Convênio.

**Art. 6º** Deferido o Convênio, o Departamento de Comunicação encaminhará a Minuta de Convênio, elaborada pelo Departamento Jurídico e aprovada pela Diretoria, ao Requerente para assinatura.

**§ 1º** Caso o requerente não aceite os termos da Minuta, o Departamento de Comunicação certificará a recusa no processo e arquivará o mesmo.

**§ 2º** Aprovada a Minuta pelo Requerente, o mesmo enviará três vias assinadas e rubricadas ao CREF2/RS.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO**  
**CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

---

**Art. 7º** Todos os convênios firmados junto ao CREF2/RS terão validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados, mediante vontade mútua das partes, e assinatura de aditivo de prorrogação de convênio.

**Art. 8º** Após a assinatura do Convênio, o Departamento de Comunicação divulgará o referido a todos os registrados do CREF2/RS.

**Art. 9º** Não poderão firmar convênio junto ao CREF2/RS:

- I. Pessoas jurídicas registradas junto ao Conselho.
- II. Pessoas jurídicas ou físicas que explorem ramo de atividade de cigarros, bebidas ou suplementos nutricionais.
- III. Pessoas físicas que explorem atividades cuja fiscalização seja de responsabilidade do Conselho.

**Art. 10.** Esta Resolução não se aplica a convênios a serem firmados com órgãos públicos.

**Art. 11.** Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREF2/RS *ad referendum* do Plenário do CREF2/RS.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson  
CREF 001910-G/RS  
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS**

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONVÊNIO**

**RESPONSÁVEL**

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Logradouro: .....

Bairro:..... Cidade:..... UF: ..... CEP: .....

Telefone ( ): ..... Correio Eletrônico: .....

Nacionalidade: ..... Profissão: .....

**PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: .....

Nome Fantasia: .....

CNPJ: .....

Logradouro: .....

Bairro:..... Cidade:..... UF: ..... CEP: .....

Telefone ( ): ..... Correio Eletrônico: .....

Página eletrônica: .....

**CONVÊNIO**

Desconto a ser oferecido ao CREF2/RS:.....%

Descrição do objeto conveniado: .....

.....

.....

.....

Havendo mais de um tipo de desconto, anexar listagem.

**DOCUMENTOS**

Documentos que devem ser anexados para apreciação:

1. Cédula de identidade de todos os sócios, cotistas, enfim responsáveis legais pela empresa requerente ou do comerciante individual no caso de ME.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em cópia autenticada.

Local e Data

Representante Legal